

110  
armada

Lei nº 516/85

Altera o artigo 2º da Lei nº 467/82, de 14/12/82

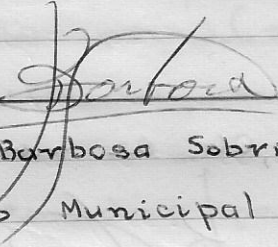
A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, a  
pouca e seu Prefeito do Município, sanciona a seguinte lei:

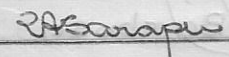
Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 467/82, de 14/12/82,  
que passa a ter a seguinte redação:

"A desapropriação de que trata o artigo anterior, o  
terreno, será destinado para instalação de uma creche  
e prédio do Pré-Escolar, no Município de Incon-  
fidentes".

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 25/09/85.

  
José Barbosa Sobrinho  
Prefeito Municipal

  
Vágda Alberti Sarapu  
Secretária

Sancionada em: 01/10/85